

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei nº 619

"Abre créditos suplementares"

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos, a dotações do Orçamento Municipal vigente, seguintes créditos suplementares:

1.0-01 - <u>Encargos Diversos</u>		
Despesas de pronto pagamento	Cr\$	117.750
1.1-03 - <u>Pessoal Civil</u>		
Substituições	Cr\$	100.000
Gratificações	Cr\$	80.000
1.0-04 - <u>Encargos Diversos</u>		
Despesas imprevistas	Cr\$	200.000
2.0-45 - <u>Material de Consumo</u>		
Para o serviço de bondes	Cr\$	100.000
2.0-49 - <u>Material de Consumo</u>		
Combustíveis e Lubrificantes	Cr\$	1.200.000
3.0-49 - <u>Serviços de Terceiros</u>		
Conservação de veículos, máquinas e ferramentas....	Cr\$	800.000
3.0-61 - <u>Ensino Primário</u>		
Despesa de pronto pagamento	Cr\$	300.000
2.0-92 - <u>Material de Consumo</u>		
Para o serviço de água e esgotos	Cr\$	150.000
1.1-93 - <u>Pessoal Civil</u>		
Salários	Cr\$	350.000
3.0-95 - <u>Serviços de Terceiros</u>		
Conservação de ruas e praças	Cr\$	80.000
1.1-97 - <u>Pessoal Civil</u>		
Vencimentos	Cr\$	119.100
		3.356.850

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 1º de setembro de 1965.


Maurício Ornelas de Souza, Prefeito Municipal